



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

<i>Processo Administrativo</i>	2024018688;
<i>Órgão Responsável</i>	O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 JUNTAMENTE COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – SAAE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.316.487/0001-41, com sede na Av. 21 esq com 8ª Av, Qd 17 Setor Aeroporto, no Município de Mineiros-GO.
<i>Prefeito Diretor Presidente</i>	ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE; JUNO SANTOS BARBOSA;
<i>Agente de Contratação</i>	Designada pelo Decreto Municipal nº 059 de 19 de janeiro de 2024. <i>Mylla Cristtyan Barbosa Brito.</i>
<i>Objeto</i>	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de construção de reservatório metálico, para atender as necessidades do SAAE.
<i>Modalidade</i>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA (001/2024);
<i>Critério de Julgamento</i>	<i>Menor Preço;</i>
<i>Modo de disputa</i>	Fechado e aberto;
<i>Fundamento</i>	Lei Federal 14.133, de 2021 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital e seus anexos;
<i>Data e horário da sessão de abertura</i>	12 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
ATENÇÃO	1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br , e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp ; 2. Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados conforme disposto no item 12 do Edital. 3. O recebimento dos invólucros de habilitação e propostas se fará, impreterivelmente, até às 09:00 (nove horas) do dia 12 de abril de 2024. 4. A sessão para abertura e julgamento das propostas se iniciará às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12 de abril de 2024, na sala de licitações da Prefeitura de Mineiros (sala 08), no endereço constante neste preâmbulo;



	Obs.1: Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local. Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.
<i>Informações</i>	Comissão Permanente de Licitação do Município de Mineiros – Telefone: (64) 3672-7816 E-mail: licitacao@mineiros.go.gov.br

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** O critério de julgamento das propostas será por Menor Preço e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço Global (art. 46, inciso II, Lei 14.133/2021);
- 1.2** O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária e memorial descritivo, partes integrantes do presente Edital;

2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1** O objeto do presente é a seleção da melhor oferta, de menor preço, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de construção de reservatório metálico, para atender as necessidades do SAAE.
- 2.2** O preço proposto deverá considerar todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos e maquinários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças, insumos e manutenção dos equipamentos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 2.2.1** É de responsabilidade do contratado a instalação do canteiro de obras, a obtenção das licenças e do acesso à água, eletricidade e todas as operações e instalações necessárias. É de responsabilidade única da contratada ainda as tratativas com as concessionárias dos serviços, bem como todos os custos com a instalação e operação das redes.

- 2.3 Não serão considerados os questionamentos, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil, e em sessão, não tenham sido consignados em ata;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital, e que comprovarem a faculdade para execução do objeto do presente certame;
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Administração Pública ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. **Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

3.3.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mineiros até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 3.3.1.

3.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

3.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3.4 A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos;

3.5 O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza;

3.6 É vedada a participação do autor do projeto básico ou executivo das obras/serviços, bem como a empresa da qual o dito autor participe, como gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme inciso II do artigo 14 da Lei 14.133 de 2021;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Do Recebimento dos envelopes de Proposta de Preço

4.1.1 O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Prefeitura Municipal de Mineiros e o número deste Edital, conforme o exemplo:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE MINEIROS
CONCORRÊNCIA 001/2024
IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO LICITANTE

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE A)

5.1 Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO IV, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.3 Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.4 Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros;

5.1.5 Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior;

5.1.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.1.7 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.1. Os documentos contidos no envelope de PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.:

6.1.1.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital e contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- b) Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital.
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- d) Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- e) A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021

6.4. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

- 6.5. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.
- 6.6. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.
- 7. ETAPA DE LANCES**
- 7.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
- 7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.
- 7.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado
- 7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.6. Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura de Mineiros poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.
- 7.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal de Mineiros.
- 7.6.2. Havendo negociação a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021
- 7.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal de Mineiros procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

- 7.8 A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº B)

- 8.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

8.1.1 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

8.1.2.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de débito, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou

www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de débito, em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

8.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de débito, em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

8.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.1.2.7.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis caso seja requerido, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Presidente da Comissão de Licitação, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.1.3 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.3.3.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.3.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.1.3.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.1.3.4 Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

8.2 Da Qualificação Técnica - Requisitos técnicos para habilitação no presente certame:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU da região da sua sede;

a.1) **Capacidade Técnica Profissional:** Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, de demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

- Execução de Reservatório Metálico;
- Execução de rede de água;

8.2.2 Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado;

8.2.3 Capacitação técnico-operacional: Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência:

- Execução de Reservatório Metálico em quantidade igual ou superior 3.750,00 metros cúbicos;
- Execução de rede de água em quantidade igual ou superior 18,55 metros;

8.2.4.1 Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO VIII.

- a) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo

- com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Mineiros – GO, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- b) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail eng.stephanealves@gmail.com e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.
 - c) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
 - d) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura de Mineiros.
 - e) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
 - f) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO IX do Edital.

8.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Envio e apresentação dos documentos de habilitação. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.
- 9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 9.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- 9.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3 deste Edital
- 9.7. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.
- 9.8. A Agente de Contratação apresentará no site da Prefeitura de Mineiros <https://mineiros.go.gov.br> na data informada na ata da sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- 10.2 Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata..
- 10.3 Os recursos devem ser protocolados no endereço Praça Coronel Carrijo, 001, Centro – Mineiros Go, ou através do e-mail licitacao@mineiros.go.gov.br .
- 10.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- 10.6 O recurso interposto deverá ser protocolado junto a Comissão de Licitação sob pena de não conhecimento.
- 10.7. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura de Mineiros 01 (um) dia após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.
- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

- 10.9. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

11. DO CONTRATO, DA GARANTIA

11.1. O contrato obedecerá ao modelo constante da minuta contratual em anexo, parte integrante deste Edital.

11.2. São partes integrantes do contrato, independente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora do certame;
- c) A planilha de quantitativos e custos unitários da adjudicatária;
- d) O cronograma físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada.

11.3. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

11.4. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

11.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.6. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.



11.8. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.8.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.8.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do Banco do Brasil, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.15.1. Caso fortuito ou força maior;

11.15.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.15.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

11.15.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.16.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Prazo. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail licitacao@mineiros.go.gov.br local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação.

13.3. Será competente o foro da Comarca do Município de Mineiros para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

13.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

13.5. A Prefeitura Municipal de Mineiros se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.6. Anexos que integram o presente edital:

13.6.1 Termo de Referência (Anexo I): Informa o objeto, a justificativa, as obrigações das partes, a vigência contratual, a dotação orçamentária, o pagamento, prazos, as sanções administrativas, entre outros;

13.6.2 Minuta do Contrato (Anexo II): Estabelece as cláusulas e condições do contrato;

13.7. São anexos ao presente instrumento ainda os seguintes documentos que devem ser elaborados e apresentados pelos licitantes conforme procedimento informado e modelo estabelecido;

- a) Anexo III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES OU IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apresentar no ato do Credenciamento, conforme cláusula 4.3, alínea “e”);
- b) Anexo IV - MODELO E TERMO DE PROPOSTA (Apresentar inserido no invólucro “B”, acompanhado dos documentos complementares, na forma da cláusula 6);
- c) Anexo V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Apresentar inserido no invólucro “A”, juntamente com os demais documentos de habilitação);
- d) Anexo VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Apresentar inserido no invólucro “A”, juntamente com os demais documentos de habilitação);
- e) Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

- f) Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
 - g) Anexo IXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
 - h) Anexo X – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PROJETO E CONDIÇÕES INFORMADAS;
 - i) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA relativa a cada lote - (Apresentar inserido no invólucro “A”, acompanhado dos documentos complementares, na forma da cláusula 6), estará disponível no site municipal e poderá ser solicitado pela engenharia para edição.
 - j) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO relativo a cada lote - (Apresentar inserido no invólucro “A”, acompanhado dos documentos complementares, na forma da cláusula 6) estará disponível no site municipal e poderá ser solicitado pela engenharia para edição.
- 13.8.** A participação no certame implica na aceitação integral dos termos e condições expressos no presente instrumento e seus anexos;

Mineiros, 19 de março de 2024.

Mylla Cristtyn Barbosa Brito
Agente de Contratação



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

AMPLIAÇÃO NA RESERVA DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECIMENTO DA CIDADE; RESERVATÓRIO 7.751,57 M3

Março de 2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mineiros GO

Juno Santos Barbosa



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Projeto Arquitetônico Stéphane Alves Barros da Silva CREA 1019357355/D GO

Projeto Hidráulico: Stéphane Alves Barros da Silva CREA 1019357355/D GO

Projeto Mecânico do Reservatório: Stéphane Alves Barros da Silva CREA
1019357355/D GO

Projeto Elétrico: Jorge Alberto Alves Costa Filho CREA 19039/D-GO

Orçamento e Memoriais: Stéphane Alves Barros da Silva CREA 1019357355/D GO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBRA: AMPLIAÇÃO NA RESERVA DE ÁGUA TRATADA PARA
ABASTECIMENTO DA CIDADE; RESERVATÓRIO 7.751,57 M3

ÁREA AMPLIADA: CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO 7.751,57 METROS
CÚBICOS

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA COQUEIROS ESQUINA COM A RUA TOCANTINS,
SETOR LEONTINO, QUADRA 10

DATA: 19 DE MARÇO DE 2024.



SUMÁRIO

1. <u>OBJETO</u>	23
2. <u>JUSTIFICATIVA</u>	23
3. <u>CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</u>	24
4. <u>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</u>	24
5. <u>DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESAS</u>	24
6. <u>DA AVALIAÇÃO DE CUSTO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS</u>	25
7. <u>DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u>	25
8. <u>DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS</u>	25
9. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	25
9.2. <u>Capacidade Técnico operacional:</u>	26
10. <u>PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	27
11. <u>ORDEM DE SERVIÇO</u>	28
12. <u>ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	28
13. <u>FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	28
14. <u>CRONOGRAMA</u>	28
15. <u>DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</u>	29
15.1. <u>Disposições Gerais</u>	29
16. <u>RECEBIMENTO DA OBRA</u>	30
17. <u>REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO</u>	31
17.1. <u>SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS</u>	31
17.2. <u>Da alteração do contrato</u>	32
17.3. <u>Regulamentação dos preços de serviços</u>	32
18. <u>DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO</u>	32



<u>19.</u>	<u>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO</u>	34
<u>20.</u>	<u>DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</u>	34
<u>21.</u>	<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	35
<u>22.</u>	<u>OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>	37
<u>23.</u>	<u>VISTORIA</u>	38
<u>24.</u>	<u>DAS PENALIDADES</u>	39
<u>25.</u>	<u>DA RESCISÃO</u>	40
<u>26.</u>	<u>DA SUBCONTRATAÇÃO</u>	40
<u>27.</u>	<u>DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>	40
<u>28.</u>	<u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	41
<u>29.</u>	<u>DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA</u>	41

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, por empresa contratada para prestação de serviços de engenharia para execução da obra de ampliação na reserva de água tratada na cidade, próximo ao Reservatório principal FILU com a construção de uns reservatórios metálicos de 7.751,57 m³.

O presente documento caracteriza criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada na concepção dos projetos. Sendo assim, a empresa contratada deverá obedecer a todas as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como aos projetos, especificações técnicas e demais documentos anexos aos projetos da obra.

A colocação de materiais e/ou instalação das peças deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Além disso, os processos construtivos não explicitados nesse documento deverão ser solucionados sob a aprovação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; após a aprovação do problema pela autarquia a obra deve seguir o seu cronograma físico financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

A ampliação do armazenamento de água na cidade se dá devido a necessidade que a cidade precisa, para o seu abastecimento diário, onde fornecemos cerca de 13 000m³ dia, no entanto, não temos essa reserva de água.

Atualmente temos um reservatório de 5 000 m³ e está sendo construído dois reservatórios de 2 000 m³, contudo, como informado acima, podemos observar a necessidade da edificação de um reservatório para termos armazenamento nossa media de consumo, pois caso aconteça ruptura ou alguma falha no sistema, a cidade não fica desabastecida.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A edificação refere-se à construção de um reservatório metálico de capacidade de 7.751,57m³, situado no município de Mineiros-GO, sito à Avenida Coqueiros esquina com a Rua Tocantins, Setor Leontino, quadra 10.

A edificação a ser executada será térrea, sendo executada através do método construtivo de Estrutura metálica/parafusado, conforme detalhes específicos constantes neste documento e nos projetos executivos, apresentando as seguintes características:

- Volume de ampliação: 7.751,56 m³
- Rede de água: 37,10 m.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Em subsídio à execução dos serviços a serem contratados, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mineiros disponibilizará todos os projetos e memoriais da referida obra, os quais incluem:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto hidráulico
- Projeto mecânico do reservatório metálico
- Projeto elétrico
- Memorial de Cálculo de Quantitativos
- Planilha Orçamentária e correlatas
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha de cálculo do BDI
- Tabelas com média de custos

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESAS

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária (110) 05.0501.17.512.7016.7030 – Construção, Reforma e estruturação do sistema de saneamento básico – CODIGO E FICHA 449051.20241188, do orçamento do SAAE / Mineiros-GO, exercício de 2024 e subsequente, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Análise de Impacto

Orçamentário e Autorização Orçamentária, emitidas pelo Setor de Contabilidade e Finanças.

6. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

As planilhas orçamentárias dos serviços foram elaboradas pelo Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Minas GO, com base nas tabelas SINAPI e GOINFRA disponíveis nesta data, apurando-se o valor médio estimado para a execução dos serviços de R\$ 7.471.882,97 (sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), distribuídos conforme planilha orçamentária em anexo.

7. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 8.1. Ser empresa devidamente habilitada.
- 8.2. O preço apresentado para cada item deverá incluir a completa execução dos serviços;
- 8.3. Com o recebimento da proposta, o SAAE MINEIROS-GO entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, frete etc.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. As empresas licitantes interessadas deverão apresentar:
 - 9.1.1. Apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente e em plena validade.
 - 9.1.2. Comprovação de Aptidão Técnica. Os atestados serão apresentados em relação às parcelas de maior relevância do objeto, nos termos do Acórdão n.º

1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012.

9.1.2.1. **Capacidade Técnica Profissional:** comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, relativos a:

- Execução de Reservatório Metálico;
- Execução de rede de água,

9.1.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.1.4. A apresentação de documentação falsa sujeitará os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, conforme disposição do art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021;

9.2. **Capacidade Técnico operacional:** comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e a correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome da licitante deve(m) estar

acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas.

9.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas

a) Execução de Reservatório Metálico – em quantidade igual ou superior a 3.750 m³

b) Execução de Rede de Água – em quantidade igual ou superior a 18,55 m

9.3.1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.3.2. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.3.3. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante

9.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A contratada deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo de 05 (meses) meses contados da data de expedição da Ordem Inicial de Serviços.

Caso haja necessidade pública, o prazo do contrato poderá ser prorrogado pela administração, no máximo por igual período.

- 10.2. Havendo necessidade de paralisação dos serviços deverá ser apresentada justificativa por escrito, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência, e será submetida à aceitação da Direção do SAAE de MINEIROS – GO, sem nenhum ônus para a administração pública.

11. ORDEM DE SERVIÇO

- 11.1. Os serviços contratados poderão iniciar-se em até 72h contados da data da assinatura do contrato. Na ordem de Serviço que será expedida pelo Departamento Técnico Operacional constará a data de início dos serviços.

12. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços deverão ser administrados por 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA/GO, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O Departamento Técnico Operacional do SAAE MINEIROS-GO é competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e emitir medições do objeto contratado.

14. CRONOGRAMA

- 14.1. O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, objetivando o cumprimento do cronograma físico financeiro aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, eventual atraso dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA poderá fornecer cronograma

FÍSICOFINANCEIRO alternativo, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. Disposições Gerais

- 15.1.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos.
- 15.1.2. Os representantes da contratante e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da contratada.
- 15.1.3. A contratada deverá providenciar Diário de Obras / Livro de Ordem, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- 15.1.4. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo contratante.
- 15.1.5. Os projetos conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
- 15.1.6. O SAAE MINEIROS-GO poderá introduzir, durante a execução do Contrato, as modificações que considerar necessárias, alterando parte dos projetos, especificações e detalhes. Tais modificações poderão implicar em acréscimo e/ou decréscimo no valor dos serviços, nos limites da Lei.
- 15.1.7. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 72 (setenta e duas) horas, no Diário de Obras / Livro de Ordem.
- 15.1.8. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da contratada.

- 15.1.9. À contratada caberá o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos.
- 15.1.10. A Fiscalização verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada.
- 15.1.11. Toda a mão de obra necessária para conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 15.1.12. A contratada será obrigada a refazer, conforme o caso, qualquer serviço contratado que, a juízo comprovado da Fiscalização, não estiver de acordo com o contrato.

16. RECEBIMENTO DA OBRA

- 16.1. Ao considerar concluídos os serviços, a contratada solicitará ao Departamento Técnico Operacional do SAAE MINEIROS-GO, em até 15 (quinze) dias, que proceda à vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços.
- 16.2. O recebimento dar-se-á pelo contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico pelos serviços, e pela fiscalização do SAAE MINEIROS-GO.
- 16.3. A FISCALIZAÇÃO verificará se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o contratado deve sanar, às suas expensas, as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.
- 16.4. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria.

- 16.5. Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 16.6. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.
- 16.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

17.1. SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

- 17.1.1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
- 17.1.2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá ter seu preço base de referência em consonância com as tabelas oficiais contemporâneas à data das tabelas utilizadas no processo licitatório original (AGETOP / SINAPI / SICRO / ANP) aplicados a estes preços o mesmo BDI e desconto da proposta vencedora do certame.
- 17.1.3. Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado aplicados a estes preços o mesmo BDI e desconto da proposta vencedora do certame.

17.2. Da alteração do contrato

17.2.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 125 da Lei 14.1321, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência. No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.2.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

17.3. Regulamentação dos preços de serviços

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

18. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Para o pagamento do contratante à contratada, pela execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes termos:

- a) Mensalmente até o último dia do mês, a fiscalização do SAAE MINEIROS-GO efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;
- b) A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços, não havendo em hipótese nenhum adiantamento do pagamento;

- c) Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Contabilidade e Finanças da contratante, por processo legal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da medição a contar da data de apresentação da nota fiscal pela contratada;
- d) Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e documentação, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para a SAAE MINEIROS-GO.
- e) Para o pagamento da primeira parcela/medição dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos listados no instrumento de contrato.
- f) Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os SERVIÇOS, deverá a CONTRATADA apresentar o Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório que deverá ser requerido pela Contratada ao Contratante, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.
- g) As liquidações das despesas obedecerão ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.
- h) O SAAE DE MINEIROS-GO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do Contrato.
- i) Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- j) Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, aplicando o percentual definido no edital.
- k) Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra e do serviço, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 19.1. As medições serão feitas mensalmente, a partir da autorização do início dos serviços, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado, observados os respectivos projetos, especificações e preços de planilhas.
- 19.2. A medição será realizada considerando-se os percentuais individuais de serviços de acordo com o orçamento original proposto aplicados a estes preços o mesmo BDI e desconto da proposta vencedora do certame.
- 19.3. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, desde que previamente autorizados pelo Departamento Técnico Operacional.
- 19.4. Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário.

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento elaborado pelo SAAE, por ocasião de cada contratação.
- 20.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato e se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
- 20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 20.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sob pena de preclusão.
- 20.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.8. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 20.9. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do pedido.
- 20.10. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

- 21.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 21.3. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos, legislação ambiental e instruções da fiscalização do SAAE MINEIROS-GO.
- 21.4. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo SAAE MINEIROS-GO a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- 21.5. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do SAAE MINEIROS-GO.
- 21.6. Permitir e facilitar à fiscalização do SAAE MINEIROS-GO, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.
- 21.7. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 21.8. Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço.
- 21.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Departamento Técnico Operacional do SAAE MINEIROS-GO.
- 21.10. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado apresentado pela licitante;
- 21.11. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 21.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços,

bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

- 21.13. Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obras que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.
- 21.14. Efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra.
- 21.15. Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço.
- 21.16. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais.
- 21.17. Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;
- 21.18. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.
- 21.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para realização do serviço.
- 22.2. Notificar a contratada, quando houver irregularidades na prestação dos serviços.

- 22.3. Fixar prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Contrato.
- 22.4. Por meio do Departamento Técnico Operacional, o contratante exercerá a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 22.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente.
- 22.6. Sustar e recusar qualquer serviço caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 22.7. Realizar a vistoria para fins de recebimento provisório e definitivo de recebimento dos serviços.
- 22.8. Fornecer à contratada todos os projetos conforme descritos neste Termo de Referência via mídia digital.
- 22.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.
- 22.10. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

23. VISTORIA

- 23.1. O licitante examinará as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.
- 23.2. Apresentação da Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

24.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

24.3. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

24.4. A Contratada ficará sujeita, no caso de infrações administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, com fundamentação no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

24.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III – 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE/Mineiros ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25. DA RESCISÃO

25.1. O contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do CONTRATADO:

- 25.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo;
- 25.1.2. Transferir ou ceder as obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;
- 25.1.3. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 25.1.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumidas, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 25.1.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- 25.1.6. Ser declarada inidônea e/ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 25.1.7. Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do contratante.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não é permitida à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados

27. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 27.1. - Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 27.2. - Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

- 27.3. – Decreto Municipal Nº 03/2024 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública municipal.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 28.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 28.3. O objeto da contratação poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 28.4. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 28.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 28.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este termo de referência e demais anexos.
- 28.7. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

29. DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 29.1. O presente Termo de Referência foi feito em regime de colaboração técnica pelos seguintes profissionais:

Mineiros, 19 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ VERONA
Diretor Geral do SAAE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM
**O MUNICÍPIO DE MINEIROS E A
EMPRESA**

_____, VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DESCRITOS NA CLÁUSULA OBJETO.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede, na Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros – GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, brasileiro, casado, portador do CI/RG de nº. 471080 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.979.601-63, juntamente com **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ de n.º 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Sr. JUNO SANTOS BARBOSA, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, o Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, regulamente inscrito na OAB/GO nº 22.399;

CONTRATADA: a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, município de _____, CEP: _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes celebram o presente Contrato com base na **CONCORRENCIA Nº 001/2024**, com o critério de julgamento de Menor Preço e o regime de execução da obra é Empreitada por Global (art. 46 da Lei 14.133 de 2021), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação presentes nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de construção de reservatório metálico, para atender as necessidades do SAAE, conforme projeto básico, memorial e projetos disponíveis;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total para execução do objeto contratual é de R\$ (_____), sendo este denominado doravante VALOR CONTRATUAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO

3.1 Os recursos para o pagamento da importância contida na Cláusula Segunda correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(110) 05.0501.17.512.7016.7030 – Construção, Reforma e estruturação do sistema de saneamento básico – CODIGO E FICHA 449051.20241188.

02.0251.15.451.7016.7020 (Desenvolvimento da infraestrutura) (190) 44.90.51-20240758 – Obras e Instalações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

4.2 Mensalmente até o último dia do mês, a fiscalização da PREFEITURA DE MINEIROS-GO efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;

4.3 A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços, não havendo em hipótese nenhuma, adiantamento do pagamento;

4.4 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Contabilidade e Finanças da contratante, por processo legal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da medição a contar da data de apresentação da nota fiscal pela contratada;

4.5 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e documentação, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para a PREFEITURA DE MINEIROS-GO;

4.6 Para o pagamento da primeira parcela/medição dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos listados no instrumento de contrato;

4.7 Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os SERVIÇOS, deverá a CONTRATADA apresentar o Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório que deverá ser requerido pela Contratada ao Contratante, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;

4.8 As liquidações das despesas obedecerão ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

4.9 A PREFEITURA DE MINEIROS-GO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do Contrato;

4.10 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

4.11 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, aplicando o percentual definido no edital;

4.12 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra e do serviço, ainda que a requerimento da CONTRATADA;

4.13 O faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empréstimo (quando for o caso), número deste contrato, sem rasuras e certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Termo de recebimento definitivo e o “as built” do projeto executivo utilizado nas obras;
- c) Eventuais serviços necessários não constantes no projeto, mas inerentes à natureza das obras/serviços contratados, serão pagos por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;
- d) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e perante o sistema social (FGTS/INSS);

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos das medições faturadas que não forem efetuados nos prazos previstos sofrerão correção de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês *pro rata die* pelo período de atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

5.1 O CONTRATANTE reserva-se no direito de acrescentar ou reduzir, caso julgue necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme permissivo do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços serão reajustáveis com periodicidade anual de acordo com o estabelecido no projeto básico, anexo I deste do edital, pelo índice usualmente aplicado a atividade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 O não cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência, anexo I do edital implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

7.3 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

7.4 A Contratada ficará sujeita, no caso de infrações administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, com fundamentação no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III – 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE/Mineiros ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E PRAZOS

8.1 A execução do objeto do presente deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços;

8.2 A ordem de serviço será expedida em até 72h após a assinatura do contrato, ficando a contratada ciente da obrigação de iniciar os trabalhos tão logo seja emitida a ordem de serviços;

8.3 Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos em que:

8.3.1 Houver serviços extraordinários ou complementares, não previstos, que alterem os quantitativos, desde que atendida à **Cláusula Quinta – Dos Serviços Não Previstos** deste instrumento, e havendo aceitação das justificativas pelo CONTRATANTE;

8.3.2 Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento de proporções equivalentes ou com previsão legal ou por ato governamental e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes;

Parágrafo Primeiro: Nos casos acima os prazos serão repactuados, ficando as obrigações das partes relativas aos prazos originais de execução dos serviços e pagamentos suspensos até a nova pactuação;

Parágrafo Segundo: Não se amoldam nas exceções expostas nas linhas anteriores os casos de chuvas comuns ou de greve dos empregados da CONTRATADA, não sendo estes, portanto, caso de força maior para efeito do presente;

Parágrafo Terceiro: Os casos de força maior deverão ser comunicados formalmente ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens/serviços previstos, ao CONTRATANTE é reservado o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, situação em que a CONTRATADA responderá pelos custos, podendo ainda ser declarada inidônea, ficando impedida de contratar com o poder público pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 É obrigação da CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos ou mencionados no presente instrumento, no Termo de Referência do edital de **Concorrência n.º 001/2024** e demais disposições do edital de convocação, compreendendo, ainda, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários. É de responsabilidade, também, da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a minimizar os transtornos na rotina diária na região das obras devendo retirar, periodicamente, os entulhos do local das obras e destiná-los adequadamente, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental e segurança do trabalho;
- c) Fornecer todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;



- d) Manter quadro de pessoal **SUFICIENTE E CAPACITADO**, para execução adequada e nos prazos estabelecidos, não sendo permitida a interrupção dos trabalhos, mesmo que por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente
- f) Efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, proteção e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos, legislação ambiental e instruções da fiscalização do Departamento de Engenharia de Mineiros GO
- i) Apresentar a relação nominal, com identificação e endereço dos empregados em atividade nas dependências da obra, e comunicar qualquer alteração, possibilitando ao CONTRATANTE melhor controle, segurança e fiscalização dos trabalhos;
- j) Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Departamento de Engenharia de Mineiros GO a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado
- k) Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

- l) Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- m) Permitir e facilitar à fiscalização do Departamento de Engenharia de Mineiros GO, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela
- n) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução da obra, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal do CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- o) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o Município ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- p) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- q) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE;

- s) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- t) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- u) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- v) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo e indenizar os prejuízos causados ao CONTRATANTE pela má execução de serviços ou utilização de material inadequado ou de qualidade inferior;
- w) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;
- x) Empregar mão de obra habilitada e COMPATÍVEL /CAPACITADA com o grau de especialização de cada serviço;
- y) Prover, à sua conta e responsabilidade, os insumos necessários à manutenção dos trabalhos e maquinários, a saber: combustível, energia elétrica, água e outros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA

10.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do presente contrato, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE suspender a execução dos trabalhos quando porventura verificar anormalidades ou afronta às normas gerais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

11.1 Todos os materiais, máquinas e equipamentos, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e quaisquer outros empregados nos trabalhos serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o uso daqueles que julgar inadequados;

11.2 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta devendo, ainda, a CONTRATADA dispor de tais equipamentos, para que não ocorram atrasos na execução das obras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1 Os danos eventualmente causados a terceiros ou a seus empregados, ou ainda à própria CONTRATANTE decorrente da execução do presente contrato, serão de integral responsabilidade da CONTRATADA, eximindo o CONTRATANTE de indenizações por acidente, mortes, perdas e danos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

13.1 Fica designado o Sr. _____, CREA-XX XXXXXX como proposto e responsável técnico da empresa _____, com as atribuições de acompanhar as execuções dos trabalhos, responsabilizando por todos os atos praticados pelo corpo técnico da contratada, bem como pelos serviços executados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

14.1 São de responsabilidade do CONTRATANTE:

14.1.1 Fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da CONTRATADA;

14.1.2 Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

14.1.3 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

14.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

14.1.5 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades elencadas na **Cláusula Nona**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto designado “*Gestor do Contrato*”, através da Portaria n.º 002 de 02 de Março de 2024, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

15.2 A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor Juliano Oliveira Cabral nomeado pelo Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 25 da Lei n.º 14.133 de 2021.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Mineiros e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;
- 16.2.** Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
- 16.3.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 16.4.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 16.5.** A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.
- 16.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.7.** As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de Mineiros que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Mineiros.
- 16.8.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Mineiros e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação

de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

- 16.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Mineiros, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1 A CONTRATADA fornecerá, ao CONTRATANTE, Termo de Garantia com prazo de 05 (cinco) anos (art. 140, parágrafo 6º da Lei 14.133/2021) dos serviços executados, contados a partir do recebimento em definitivo das obras, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico.

17.2 Durante este período, qualquer problema técnico que houver com a obra, decorrente de sua má execução ou não observância do projeto apresentado ou baixa qualidade dos materiais, deverão ser reexecutados pela CONTRATADA sem custo para o CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1 O presente contrato vigorará por 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizações de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando for declarada a falência da CONTRATADA;
- b) Quando for requerida pela CONTRATADA a concordata;
- c) Quando houver, por qualquer razão, a dissolução da sociedade empresarial da CONTRATADA;
- d) Quanto a CONTRATADA negociar, transferir, ceder o presente contrato ou subcontratar os serviços sem autorização prévia do CONTRATANTE;
- e) Quando houver atraso na prestação dos serviços, por período superior a 30 (trinta) dias, não havendo justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no edital e seus anexos, na Lei 14.133 de 2021, e ainda, no Código Civil Brasileiro;

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o contrato por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, desde que haja adimplido os pagamentos devidos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

20.1 São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação, Atos Convocatórios, Projetos, Memoriais, Cronograma físico-financeiro, propostas das licitantes, pareceres técnicos e jurídicos e legislação pertinente;

Parágrafo Único: Será integrado ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

21.1 As alterações ou acréscimos de quaisquer elementos não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

22.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei n.º 14.133 de 2021 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: Incumbirá o CONTRATANTE, providenciar a PUBLICAÇÃO do Contrato e de seus eventuais termos aditivos no *PNCP*, artigo 64 da Lei n.º 14.133 de 2021 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

23.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, e

conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 2021, as resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, as leis municipais.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

24.1 A CONTRATADA tomou conhecimento do projeto, das especificações e toda a documentação exigida, *DECLARANDO* possuir as condições técnicas e operacionais necessárias para execução da obra em estrita observância ao projeto básico e as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

25.2 Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Mineiros – GO, aos XX dias do mês de _____ de 2024.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros

JUNO SANTOS BARBOSA
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fiscal do Contrato

CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES OU IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número _____/_____, estabelecido à Rua _____, por ser representante, _____ portador do RG de n.º _____-e inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Concorrência n.º 001/2024, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 14, da Lei 14.133 de 2021.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada no ato do credenciamento, fora dos invólucros.



ANEXO IV

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇO

Obs.: Inserir no invólucro "A"

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO/TEL/E-MAIL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

RG:

CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA:

PREPOSTO:

RG:

CPF:

Apresentamos proposta de preço para execução do objeto da licitação Concorrência 001/2024, do Município de Mineiros-GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

O valor que ora ofertamos, abrangendo a execução total dos serviços é de R\$ _____(____);

O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da "Ordem de Serviço".

COMPROMISSO

1. Esta empresa se compromete a executar o objeto de acordo com o Projeto Básico - Termo de Referência, Memoriais, Cronograma físico-financeiro e demais dispositivos do edital e instrumento de contrato, e de acordo com as normas técnicas de qualidade e segurança e legislação aplicável;



2. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste certame e que os serviços ofertados atendem a todas as exigências legais.
4. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro, salários e demais despesas decorrentes da execução do presente objeto;
5. Declaramos ainda ciência de que todas as despesas relativas à instalação e manutenção do canteiro de obra, inclusive as despesas com o fornecimento de água, energia elétrica e combustíveis e os meios para obtê-los (acessos às redes, instalações e autorizações) são de nossa inteira responsabilidade;
6. Firmamos ainda o compromisso de permitir e facilitar a ampla e irrestrita atuação dos fiscais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, permitindo-lhes livre acesso a toda a obra e aos locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços, comprometendo-nos a providenciar de imediato as correções ordenadas;

LOCALIDADE, DATA;

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL



ANEXO V

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ n.º _____/_____, estabelecido na Rua _____ por seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, em atendimento ao disposto no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

(Localidade), _____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Elaborar conforme modelo e apresentar junto aos documentos de habilitação, inseridos no invólucro “B”;

ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação
Concorrência 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

Em conformidade com a Resolução N.º 218 de 29/06/73 e N.º 317 de 31/10/86 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, informamos o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) desta empresa, que responderá pela execução dos serviços objeto desta licitação:

(Rol Exemplificativo)

1. Diretor Técnico
Nome: _____ CREA n.º: _____
Especialidade _____
2. Engenheiro Supervisor
Nome: _____ CREA n.º: _____
Especialidade _____
3. Engenheiro residente
Nome: _____ CREA n.º: _____
Especialidade _____

Declaramos ainda que os profissionais acima pertencem ao nosso quadro técnico permanente ou integram o corpo societário da empresa

Localidade, _____ de _____ de 2024.

(carimbo e assinatura do responsável legal)
(CPF, RG)

Obs.: Elaborar conforme modelo e apresentar junto aos documentos de habilitação, inseridos no invólucro "B";

ANEXO VII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO

Ref. CONCORRENCIA N^o 001/2024

Identificação do licitante: _____

E-mail para contato: _____

O _____ LICITANTE
_____, inscrito no CNPJ
sob o nº _____, por seu responsável legal
_____, portador do RG de
nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
declara por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros
(www.mineiros.go.gov.br) tomou conhecimento do edital de convocação à
CONCORRENCIA 001/2024, e das condições ali dispostas, para participação e habilitação
na licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do e-mail fornecido (constante no
preâmbulo da presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao
certame em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal
mencionado e utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de
esclarecimento, informações e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

(Ass. Responsável Legal)

OBS.: Envio facultativo à Comissão de Licitação, pelo e-mail: licitacao@mineiros.go.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura de Mineiros - Goiás, através do Departamento de Engenharia, declara que a empresa _____, através de seu representante Sr(a) _____, RG _____, realizou a visita técnica no dia _____, horário _____, no município para participação no Processo Licitatório referente a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de construção de reservatório metálico, para atender as necessidades do SAAE**, conforme disposições do termo de referência e memorial descritivo da obra do Processo Administrativo Nº 2024018688, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital da Concorrência Pública 001/2024.

Atesto para os devidos fins.

Assinatura do Engenheiro

Assinatura do Representante

Mineiros - Goiás, _____ de _____ de 2024.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Mineiros

Referência: Concorrência Pública n.º ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, objeto desta Concorrência Pública n.º ____/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Mineiros-GO, que assume total responsabilidade por esse fato e, faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CREA/CAU nº

ANEXO X
(MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PROJETO E CONDIÇÕES
INFORMADAS

Obs.: O responsável LEGAL deve assinar a presente declaração

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
REF. **CONCORRÊNCIA 001/2024**

O proponente (RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º xxxx, Setor XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por _____, RG: _____, CPF: _____ declara que realizou vistoria no local de execução do objeto, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de construção de reservatório metálico, para atender as necessidades do SAAE**, conforme Projeto Básico, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, minuta contratual, vem por este DECLARAR que está ciente e de acordo com todas as informações obtidas e ACEITA todos os termos e condições dos projetos e dos citados documentos de referência constantes do edital.

Sendo verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante/funcionário/preposto
Designado pela licitante
RG
CPF